



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO (SRE)

**DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS
(DRPRI)**

CADERNO DE ENCARGOS

CONSULTA PRÉVIA N.º 17/2022

**AQUISIÇÃO ANUAL DE MATERIAL ELÉTRICO DE APLICAÇÃO DO TIPO
INDUSTRIAL E DO TIPO APLICAÇÃO DOMÉSTICA.**

FUNCHAL, 06 DE DEZEMBRO DE 2022



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.^a

Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição de materiais de eletricidade para intervenções de manutenção preventiva, corretiva e de beneficiação nas Instalações Desportivas, Estabelecimentos de Infância e Cozinhas das Escolas de 1º Ciclo, Centros de Juventude e em Outras infraestruturas sob a tutela da SRE-DRPRI, descritos nos Anexos I e II, referentes aos LOTE 1 e LOTE 2.

Cláusula 2.^a

Contrato

- 1 - O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
- 2 - O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
- 3 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
- 4 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª

Duração do contrato

O presente contrato terá uma duração de **365 dias**, com início no dia 7 de dezembro de 2022 e término no dia 7 de dezembro de 2023, não renovável.

CAPÍTULO II

OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

SECÇÃO I - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

SUBSECÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 4.ª

Obrigações principais do fornecedor

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações principais:

- a) Obrigação de entrega dos bens identificados na sua proposta de acordo com as Notas de Encomenda emitidas pelas respetivas Divisões competentes da SRE-DRPRI;
- b) Obrigação de garantia dos bens;
- c) Fornecer outros bens que não constam nas listas dos Anexos I e II, mas que pertencem à tipologia dos materiais indicados nos lotes.
- d) Para a execução do disposto na alínea anterior, o adjudicatário obriga-se, previamente, a fornecer à DRPRI orçamento com valores unitários de mercado.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

Cláusula 5.^a

Conformidade dos bens

- 1 - O fornecedor obriga-se a entregar ao contraente público os bens objeto do contrato com as características e especificações técnicas e demais obrigações previstas nos Anexos I e II do presente Caderno de Encargos, que dele faz parte integrante.
- 2- Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam.
- 3- É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.
- 4 - O fornecedor é responsável perante a Secretaria Regional da Educação e Recursos Humanos- Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues.
- 5 - A menção do Tipo ou Alternativa equivalente referida nos Anexos I e II, para além da potencia, características físicas e demais especificações técnicas, **inclui tempo de vida útil dos materiais indicado pelo fabricante**, designadamente, das lâmpadas, pelo que os materiais a fornecer pelo adjudicatário devem cumprir com esses pressupostos.

Cláusula 6.^a

Entrega dos bens objeto do contrato

- 1 - Os bens objeto do contrato **serão fornecidos no prazo máximo de dois dias úteis** a contar da data de cada Nota de Encomenda efetuada pelas respetivas Divisões competentes da SRE-DRPRI, e devem ser entregues durante as horas de expediente e em local a determinar por estes serviços.
- 2 - Com a entrega dos bens objeto do contrato, ocorre a transferência da posse e da propriedade daqueles para o contraente público, bem como do risco de deterioração ou perecimento dos mesmos, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o fornecedor.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

3 - Todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega e com a respetiva instalação são da responsabilidade do fornecedor.

4 - As quantidades indicadas nos Anexos I e II são meramente estimativas, pelo que durante a execução do contrato, a entidade adjudicante, reserva-se ao direito de requisitar maiores ou menores quantidades dos materiais listados, desde que não se ultrapasse o valor global da proposta apresentada para o respetivo LOTE.

Cláusula 7.^a

Garantia técnica

1 - Nos termos da presente cláusula e da lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, o fornecedor garante os bens objeto do contrato, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com as características, especificações e requisitos técnicos definidos nos Anexos I e II do presente Caderno de Encargos.

2 - A SRE-DRPRI poderá devolver os bens, sempre que se verifique qualquer defeito ou discrepância com o solicitado.

3 – Em caso de devolução dos bens, o adjudicatário deverá proceder à sua substituição no prazo máximo de cinco dias úteis, após a notificação de devolução.

SECÇÃO II-OBRIGAÇÕES DA SRE

Cláusula 8.^a

Preço contratual

1 - Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a SRE-DRPRI deve pagar ao



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada para cada LOTE, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

2 – O valor a pagar ao adjudicatário, poderá não coincidir com o preço contratual, considerando que as quantidades submetidas à concorrência são meramente estimativas.

Cláusula 9.^a

Preço base

1 - O preço base global que a entidade adjudicante se propõe a pagar para a totalidade dos lotes é de 80.000,00€ (oitenta mil euros), sem o IVA incluído.

2 - Os preços bases para cada lote, não incluindo o IVA, são os seguintes:

Lote 1 – Aquisição de material elétrico de aplicação do tipo industrial – 65.000€ (sessenta e cinco mil euros);

Lote 2 – Aquisição de material elétrico de aplicação do tipo doméstica – 15.000€ (quinze mil euros).

Cláusula 10.^a

Condições de pagamento

1 - A quantia devida pela SRE-DRPRI, nos termos da cláusula oitava, deve ser processada de acordo com o legalmente estipulado.

2 - Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a efetivação do fornecimento dos bens em local a determinar pela SRE-DRPRI.

3 - Em caso de discordância por parte da SRE-DRPRI, quanto ao valor indicado na fatura, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

4 - Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são encaminhadas para a Tesouraria do Governo Regional da Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública, a fim de serem pagas através de transferência bancária.

5 – Nos termos da Lei dos Compromissos e pagamentos em atraso, o fornecimento dos bens só deverá ser concretizado após o conhecimento prévio do número de compromisso para o mês em questão e até o respetivo valor. O direito de pagamento apenas se efetiva nesses termos e prazos legais.

CAPÍTULO III

Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 11.^a

Penalidades contratuais

1 – Em qualquer dos LOTES, pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante (SRE-DRPRI) pode exigir ao adjudicatário, por causa que seja imputável a este, o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

- a) Pelo incumprimento do disposto no número 1 da cláusula 6, **será aplicada a penalização de duas vezes o valor da respetiva requisição por cada dia útil de atraso** na entrega dos bens requisitados;
- b) Pelo incumprimento do disposto no número 5 da cláusula 5 e/ou se durante a execução do contrato os materiais fornecidos se revelarem de má qualidade (queimarem/fundirem, o bolbo se desprender do casquilho,..), e/ou não cumprirem com as especificações técnicas indicadas nos Anexos I e II, designadamente, as lâmpadas, estas serão devolvidas ao adjudicatário ficando este **na obrigação de entregar dez vezes mais as quantidades indicadas** na requisição respetiva a esses materiais.

2 - Em caso de resolução do contrato por incumprimento do fornecedor, a SRE-DRPRI pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até 20% do valor da proposta.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

3 – As penalizações indicadas no número 1 não devem exceder os 20% do valor global da proposta do respetivo LOTE.

4 - Na determinação da gravidade do incumprimento, a SRE-DRPRI tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.

5 - A SRE-DRPRI pode compensar o pagamento devido ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

6 - As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a SRE-DRPRI exija uma indemnização pelo dano excedente.

CAPÍTULO IV

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

Cláusula 12.^a

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo do Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 13.^a

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

Cláusula 14.^a

Comunicações e notificações

- 1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
- 2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 15.^a

Legislação aplicável

O contrato é regulado pelo Decreto-Lei nº18/2008, de 29 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação nº18-A/2008, de 28/3, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional nº34/2008/M, de 14 de agosto retificado pela Declaração de Retificação n.º 60/2008 de 10 de outubro e demais legislação aplicável.

Junta: Anexo I e Anexo II.

ANEXO I - LOTE 1 - Lista de material elétrico de aplicação industrial a fornecer de acordo com as especificações técnicas discriminadas ou alternativa equivalente				
Item	Descrição dos materiais	quantidades	valor unitário	total parcial
1	Armadura Emergência 16 LEDS IP40 2H	100		
2	Condensador 125 mF	30		
3	Condensador 60 mF	100		
4	Ignitor Lâmpada Iodeto Metálicos 2000W 400V	50		
5	Ignitor Lâmpada Vapor Sódio 1000W	30		
6	Ignitor Lâmpada Vapor Sódio 35/ 400W	150		
7	Lâmpada Fluorescente T8 L 36W/ 865	200		
8	Lâmpada LED com LUX equivalente a Fluorescente T8 L 36W/ 866	200		
9	Lâmpada Fluorescente T8 L 58W/ 865	250		
10	Lâmpada LED com LUX equivalente a Fluorescente T8 L 58W/ 866	250		
11	Lâmpada Iodeto Metálico tipo OSRAM ou PHILIPS HPI - T 2000W/ E40	50		
12	Lâmpada Iodeto Metálico tipo OSRAM ou PHILIPS HPI - T 400W/ E40 BU	75		
13	Lâmpada Iodeto Metálico tipo OSRAM ou PHILIPS HQI - T 250W/ D E40	25		
14	Lâmpada Iodeto Metálico tipo OSRAM ou PHILIPS HQI - T 400W/ N E40	300		
15	Lâmpada tipo PHILIPS Mastercolour CDM - T MW ECO 360W/ 842	150		
16	Ignitor L. TSI51 220/240V 50/60Hz	100		
17	Reatancia L. TBHL 400 K 307-220-240V	20		
18	Lâmpada Mercúrio Tipo HQL 400W/ E40	25		
19	Lâmpada Tipo HQI - TS 1000W/ NDL/ S D2	75		
20	Lâmpada Tipo HQI - TS 150W/ D RX7S	25		
21	Lâmpada Tipo HQI - TS 2000W/ D/ S K12S	75		
22	Projeto Alta Potência 360W Assimétrico Threeline PST 360W	10		
23	Projeto Alta Potência 480W Assimétrico Threeline PST 480W	10		
24	Reatancia Lâmpada Iodeto Metálicos 2000W/ 400V	50		
25	Reatancia Lâmpada Tipo BHL 400 K307 - 230 - 240 Basic	100		
26	Reatancia Lâmpada Vapor Sódio/ Iodeto Metálico 1000W	25		
27	Reatancia Lâmpada Vapor Sódio/ Iodeto Metálico 250W	15		
28	Reatancia Lâmpada Vapor Sódio/ Iodeto Metálico 400W	25		
29	Suporte Porcelana 801 E40 3/8 Estanque	35		
			TOTAL GLOBAL:	

Nota 1: A menção do Tipo ou Alternativa equivalente, para além da potência, características físicas e demais especificações técnicas, inclui tempo de vida útil dos materiais indicado pelo fabricante, designadamente, das lâmpadas, pelo que os materiais a fornecer pelo adjudicatário devem cumprir com esses pressupostos.

Nota 2: As quantidades indicadas no presente anexo são meramente estimativas, pelo que durante a execução do contrato, a entidade adjudicante, reserva-se ao direito de requisitar maiores ou menores quantidades dos materiais listados, desde que não se ultrapasse o valor global da proposta apresentada para o respetivo LOTE.

ANEXO II - LOTE 2 - Lista de material eléctrico a fornecer de acordo com as especificações técnicas descritas ou alternativa equivalente					
Ítem	Descrição dos Materiais	Unidade	Quant. estimada	Preço Unitário Sem IVA	Preço total
1	ABRAÇADEIRA FIVELA 200X4,8mm	UN	200		
2	ABRAÇADEIRA FIVELA 380X7,6mm	UN	100		
3	ABRACADEIRA FIX-RING SIMPLES 16	UN	100		
4	ABRAÇADEIRA PARA TUBO CABO SIMPLES B 106-10/16	UN	100		
5	APLIQUE LED REDONDO PMC-ARL18 18W	UN	1		
6	APLIQUE LED REDONDO IP54 1440LM 6500K PMC-ARL18	UN	10		
7	ARMADURA 1X36W ESTANQUE ALUMÍNIO/VIDRO TIPO PERFORMANCE IN LIGHTING LF4 T8 1X36W	UN	1		
8	ARMADURA 1X58W ESTANQUE ALUMÍNIO/VIDRO TIPO PERFORMANCE IN LIGHTING LF4 T8 1X58W	UN	1		
9	ARMADURA EMERGÊNCIA 16 LEDS IP40 2H	UN	50		
10	ARMADURA ENCASTRAR 4X1 8W	UN	1		
11	ARMADURA ESTANQUE 118 BALASTRO ELETRÓNICO SALIENTE	UN	20		
12	ARMADURA ESTANQUE 136 BALASTRO ELETRÓNICO SALIENTE	UN	20		
13	ARMADURA ESTANQUE 158 BALASTRO ELETRÓNICO SALIENTE	UN	20		
14	ARMADURA ESTANQUE 218 BALASTRO ELETRÓNICO SALIENTE	UN	20		
15	ARMADURA ESTANQUE 236 BALASTRO ELETRÓNICO SALIENTE	UN	50		
16	ARMADURA ESTANQUE 258 BALASTRO ELETRÓNICO SALIENTE	UN	50		
17	ARMADURA LAMELAS ALUMÍNIO T8 LED	UN	1		
18	ARMADURA PAINEL LED 1200X300MM 4000K BAIXO UGR	UN	40		
19	ARMADURA PAINEL LED 330MM IP20 MONTAGEM SALIENTE	UN	40		
20	ARMADURA PAINEL LED 600X600MM SL E2 34W 400	UN	40		
21	ARO DE ENCASTRAR PARA ARMADURA PAINEL LED 600X600MM	UN	1		
22	ARO PARA PAINEL LED 1200X300 SALIENTE	UN	5		
23	ARRANCADOR ST 111 4/80W	UN	200		
24	ARRANCADOR ST 151 4/22	UN	200		
25	BALASTRO ELETRÓNICO T8 2X36W	UN	1		
26	BALASTRO ELETRÓNICO T8 2X58W	UN	1		
27	BALASTRO FERROMAGNÉTICO 18W	UN	1		
28	BALASTRO FERROMAGNÉTICO 36W	UN	1		
29	BALASTRO FERROMAGNÉTICO 58W	UN	1		
30	BOTÃO PRESSÃO CINZENTO ESTANQUE IP55 TIPO LEGRAND 69720	UN	1		
31	BRAÇADEIRA C/PREGO INOVAC 3X1.5 MM	UN	1		
32	BUCIN 11 MM	UN	20		
33	BUCIN 13 MM	UN	20		
34	CABO 4 PARES UTP CAT 6 AWG23 LSZH	MT	100		
35	CABO FVV 3G1,5 PRETO	MT	100		
36	CABO FVV 3G2,5 PRETO	MT	100		
37	CABO FVV 5X2,5 PRETO	MT	1		
38	CABO XV 3G1,5 CREME	MT	100		
39	CABO XV 3G2,5 CREME	MT	1		
40	CABO XV 5G2,5 CREME	MT	1		
41	CAIXA CHÃO 16M C/TAMPA ALCATIFA LEGRAND	UN	1		
42	CAIXA CHÃO CINZENTA - 16 MÓDULOS EFAPEL	UN	1		
43	CAIXA ESTANQUE 120X100X60 C52	UN	1		
44	CAIXA ESTANQUE 160X120X70 C53	UN	1		
45	CAIXA ESTANQUE 200X170X80 C54	UN	1		
46	CAIXA ESTANQUE 80X80X42 C51	UN	1		
47	CALHA DLP BRANCA 20X12,5	UN	1		
48	CALHA DLP BRANCA 40X20	UN	1		
49	CALHA DLP-S 100X50MM TP 75 TIPO LEGRAND 638038	UN	1		
50	CAMPAINHA INDUSTRIAL 15-CM 230V TIPO LEGRAND 41419	UN	1		
51	CENTRO PARA TOMADA 2P+T BRANCO TIPO LEGRAND 864120	UN	1		
52	CENTRO PARA TOMADA 2X2P+T BRANCO TIPO LEGRAND 864122	UN	1		
53	CENTRO PARA TOMADA RJ45 BRANCO TIPO LEGRAND 864142	UN	1		
54	COMUTADOR DE ESCADA DUPLO EMBEBER LIGADOR AUTOMATICO TIPO LEGRAND 864008	UN	1		
55	COMUTADOR DE ESCADA DUPLO ESTANQUE IP55 TIPO LEGRAND 69715	UN	1		
56	COMUTADOR DE ESCADA ESTANQUE IP55 TIPO LEGRAND 69711	UN	1		
57	COMUTADOR DE ESCADA LIGADOR AUTOMATICO EMBEBER TIPO LEGRAND 864006	UN	1		
58	DETETOR MOVIMENTO 150° IP55 10A BRANCO TIPO S150WH THEBEN	UN	1		

ANEXO II - LOTE 2 - Lista de material eléctrico a fornecer de acordo com as especificações técnicas descritas ou alternativa equivalente

Item	Descrição dos Materiais	Unidade	Quant. estimada	Preço Unitário Sem IVA	Preço total
59	DETETOR MOVIMENTO SALIENTE 360° IP20 10A BRANCO	UN	1		
60	DOWNLIGHT SALIENTE/ENCASTRAR 24W BRANCO NEUTRO TIPO THREELINE	UN	1		
61	ENROLADOR 50 METROS COM 4 TOMADAS	UN	1		
62	EXTRATOR WC FURO 100MM 20W	UN	1		
63	FICHA FÊMEA 2P+T BORRACHA COM BUCIM TIPO LEGRAND 50340	UN	1		
64	FICHA MACHO 2P 2104 BRANCO	UN	1		
65	FICHA MACHO 2P+T BORRACHA COM BUCIM TIPO LEGRAND 50341	UN	1		
66	FIO V 1,5MM AZUL	MT	100		
67	FIO V 1,5MM CASTANHO	MT	100		
68	FIO V 1,5MM PRETO	MT	100		
69	FIO V 1,5MM VERDE/AMARELO	MT	100		
70	FIO V 2,5MM AZUL	MT	100		
71	FIO V 2,5MM CASTANHO	MT	100		
72	FIO V 2,5MM PRETO	MT	100		
73	FIO V 2,5MM VERDE/AMARELO	MT	100		
74	FITA ISOLADORA 25X19MM PRETO	UN	10		
75	FITA VULCANIZADORA 19X9X0,76	UN	10		
76	LÂMPADA COMPACTA DULUX T/E 26W/840	UN	1		
77	LÂMPADA CONC R80 LED 345LM 240V E27	UN	1		
78	LÂMPADA FLUORESCENTE L 8W/640	UN	200		
79	LÂMPADA FLUORESCENTE T5 HE 14W/840	UN	30		
80	LÂMPADA FLUORESCENTE T5 HE 21W/840	UN	30		
81	LÂMPADA FLUORESCENTE T5 HE 28W/840	UN	10		
82	LÂMPADA FLUORESCENTE T5 HE 35W/840	UN	10		
83	LÂMPADA FLUORESCENTE T8 L 18W/865	UN	150		
84	LÂMPADA FLUORESCENTE T8 L 36W/865	UN	250		
85	LÂMPADA FLUORESCENTE T8 L 58W/865	UN	250		
86	LÂMPADA HALOGENEO R7S 1500W 230V	UN	1		
87	LÂMPADA LED 118MM 9W R7S 3000K 360°	UN	1		
88	LÂMPADA LED 189MM 15W R7S 3000K 360°	UN	1		
89	LÂMPADA LED CHAMA E14 5W 5700K	UN	10		
90	LÂMPADA LED CHAMA E14 7W 4000K	UN	10		
91	LÂMPADA LED ESFERICA E14 A45 4W 5700K	UN	1		
92	LÂMPADA LED ESFERICA E14 A45 7W 4000KK	UN	1		
93	LÂMPADA LED ESFERICA E27 A45 5W 4000K	UN	1		
94	LÂMPADA LED ESFERICA E27 A45 7W 5700K	UN	1		
95	LÂMPADA LED PAR16 GU10 7W 4000K	UN	20		
96	LÂMPADA LED STANDARD E27 A60 12W 4000K	UN	1		
97	LÂMPADA LED STANDARD 9W E 27 DL6500 850LMK	UN	1		
98	LÂMPADA LED STANDARD FILAMENTO E27 A60 7W 2700K	UN	1		
99	LÂMPADA LED T8 VIDRO 1200MM 18W 5700K	UN	150		
100	LÂMPADA LED T8 VIDRO 1500MM 22W 5700K	UN	200		
101	LÂMPADA LED T8 VIDRO 600MM 9W 5700K	UN	50		
102	LÂMPADA T9 LED 32 CIRCULAR G10Q 4000K	UN	1		
103	LÂMPADA SÓDIO ELIPSOIDAL C/ IGNITOR 70W/I E 27	UN	1		
104	LÂMPADA STANDART 40W E 27 5000K 3600LM GSC	UN	1		
105	LÂMPADA tipo DULUX D 10W/840 G24D-1	UN	400		
106	LÂMPADA tipo DULUX D 13W/840 G24D-1	UN	400		
107	LÂMPADA tipo DULUX D 18W/840 G24D-2	UN	300		
108	LÂMPADA tipo DULUX D 26W/840 G24D-3	UN	10		
109	LÂMPADA tipo DULUX D/E 10W/840 G24Q-1	UN	400		
110	LÂMPADA tipo DULUX D/E 13W/840 G24Q-1	UN	400		
111	LÂMPADA tipo DULUX D/E 18W/840 G24Q-2	UN	20		
112	LÂMPADA tipo DULUX D/E 26W/840 G24Q-3	UN	20		
113	LÂMPADA tipo DULUX L 18W/840 2G11	UN	20		
114	LÂMPADA tipo DULUX L 36W/840 2G11	UN	1		
115	LÂMPADA tipo DULUX S 11W/840 G23	UN	1		
116	LÂMPADA tipo DULUX S 9W/840 G23	UN	50		
117	LÂMPADA tipo DULUX S/E 11W/840 2G7	UN	1		
118	LIGADOR RAPIDO 3X4MM TIPO WAGO 221-413	UN	1		
119	LIGADOR RAPIDO 5X4MM TIPO WAGO 221-415	UN	1		
120	LIMPA CONTACTOS	UN	1		
121	PAINEL LED SALIENTE REDONDO 18W BN 4000K	UN	1		
122	PILHA ALCALINA AA TIPO LR6 EGE 1,5V	UN	20		
123	PILHA ALCALINA AAA TIPO LR03 EGE 1,5V	UN	20		
124	PILHA ALCALINA TIPO 6LR61 EGE 9V	UN	1		
125	PROJECTOR BASCULANTE REDONDO ENCASTRAR 7W 3000-4000-6500K BRANCO	UN	10		
126	PROJETOR LED EXTRA FINO 10W 4000K 1100LM IP65	UN	1		
127	PROJETOR LED EXTRA FINO 20W 4000K 2200LM IP65	UN	1		
128	PROJETOR LED EXTRA FINO 30W 4000K 3300LM IP65	UN	1		

ANEXO II - LOTE 2 - Lista de material eléctrico a fornecer de acordo com as especificações técnicas descritas ou alternativa equivalente

Ítem	Descrição dos Materiais	Unidade	Quant. estimada	Preço Unitário Sem IVA	Preço total
129	PROJETOR LED EXTRA FINO 50W 4000K 5500LM IP65	UN	1		
130	QUADRO DUPLO HORIZONTAL/VERTICAL APARELHAGEM ENCASTRAR TIPO LEGRAND 864172	UN	1		
131	QUADRO SIMPLES APARELHAGEM ENCASTRAR TIPO LEGRAND 864171	UN	1		
132	QUADRO TRIPLO HORIZONTAL/VERTICAL APARELHAGEM ENCASTRAR TIPO LEGRAND 864173	UN	1		
133	RÉGUA JUNÇÃO 10MM	UN	1		
134	RÉGUA JUNÇÃO 16MM	UN	1		
135	STICK COLA HOLTZ	KG	1		
136	SUPORTE ALOGÉNIO GU-10 C/DISTANCIADOR	UN	10		
137	SUPORTE BAQUELITE E14	UN	10		
138	SUPORTE BAQUELITE E27	UN	1		
139	SUPORTE FLUORESCENTE BR TIPO LEGRAND 61360	UN	10		
140	SUPORTE FLUORESCENTE COM PORTA ARRANCADOR	UN	1		
141	SUPORTE HALOG GU-10 C/DISTANCIADOR	UN	1		
142	SUPORTE LÂMPADA tipo DULUX G24D3	UN	1		
143	SUPORTE LÂMPADA tipo DULUX S G23	UN	1		
144	SUPORTE PORCELANA 8810 E27 3/8 ESTANQUE	UN	1		
145	SUPORTE PORCELANA E27 C/CALHA 553-E	UN	1		
146	SUPORTE UNIVERSAL PARA CALHA DLP-S 100X50 TIPO LEGRAND 611788	UN	1		
147	TAMPA PARA CAIXA APARELHAGEM TIPO 14C100-T	UN	1		
148	TAMPA PARA CAIXA DERIVAÇÃO TIPO AL C102	UN	1		
149	TECLA DUPLA BRANCO PARA COMUTADOR LUSTRE/DUPLO TIPO LEGRAND 864105	UN	20		
150	TECLA SIMPLES BRANCO PARA INTERRUPTOR/C ESCADA TIPO LEGRAND 864101	UN	20		
151	TOMADA 2P+T TIPO SCHUKO COM LIGADOR RAPIDO TIPO LEGRAND 864020	UN	50		
152	TOMADA 2P+T TIPO SCHUKO SALIENTE	UN	30		
153	TOMADA 2X2P+T TIPO SCHUKO C/ ALVELOS COM LIGADOR RAPIDO TIPO LEGRAND 864022	UN	10		
154	TOMADA PLEXO 2P+T TIPO SCHUKO OBTURADORES CINZA TIPO LEGRAND 69733	UN	10		
155	TOMADA RJ45 CATEGORIA 6 UTP 1 SAIDA TIPO LEGRAND 864042	UN	10		
156	TOMADA SEXTUPLA 2P+T COM INTERRUPTOR COM 5 MT	UN	10		
157	TOMADA TRIPLA 2P+T COM INTERRUPTOR COM 3 MT	UN	10		
158	TOMADA TRIPLA 2P+T S/CABO	UN	1		
159	TOPO PARA CALHA DLP-S 100X50 TP 75 TIPO LEGRAND 638035	UN	1		
160	TUBO CORRUGADO DUPLA PAREDE 32	MT	1		
161	TUBO CORRUGADO DUPLA PAREDE 40	MT	1		
162	TUBO ISOGRIZ 16	MT	1		
163	TUBO ISOGRIZ 20	MT	1		
164	TUBO RÍGIDO VD16	MT	100		
165	TUBO RÍGIDO VD20	MT	100		
				Valor Global	

EXISTEM PREÇOS UNITÁRIOS POR PREENCHER. A SUA PROPOSTA SERÁ EXCLUÍDA SE NÃO PREENCHER OS PREÇOS EM FALTA

- NOTA:
- a) As quantidades constantes no anexo são estimadas, reservando-se a entidade adjudicante o direito de requisitar maiores ou menores quantidades de bens, desde que não excedam o preço contratual.
 - b) A DRPRI-DMI reserva-se ao direito de requisitar outros bens que não constam na lista do anexo II, mas que pertencem à tipologia dos materiais indicados no lote.
 - c) Para a execução do disposto na alínea anterior, o fornecedor obriga-se, previamente, a fornecer à DRPRI-DMI orçamento com valores unitários de mercado.

